



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

LEI Nº 592 de 02 de dezembro de 1.982

Cria o cargo de médico responsável
pelo Serviço de Saúde do Município.

ORI WALDO CABOCLLO RIBEIRO, Prefeito Municipal de
Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que/
a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e ele sanciona a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal variável da Pre-
feitura Municipal de Miracatu o cargo de médico /
responsável pelo Setor de Saúde do Município, con-
tratado pelo regime da Consolidação das Leis do /
Trabalho.

Artigo 2º - A Jornada mínima de trabalho será de 20 horas se-
manais, e o salário corresponderá à referência /
II, explicitada no Anexo II da Lei Municipal de/
nº 506 de 12 de maio de 1.978.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de dezembro de 1.982

Oriwaldo Caboclo Ribeiro

Prefeito Municipal

Reg. em livro próprio e publicado no local de costume aos
02.12.82.